

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

#### Louvor n.º 785/2009

Louvo o conselheiro de embaixada Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz que desempenhou as funções de assessor diplomático no meu Gabinete, cujo sentido de serviço público e elevadíssimas qualidades técnicas na área consular e diplomática muito contribuíram para a realização das missões atribuídas ao gabinete no desenvolvimento do programa do Governo que agora cessa funções por término de mandato. Com o mais alto e raro sentido de dever funcional, excepcional capacidade de diálogo e competentíssimo conhecimento técnico, articulou as mais distintas acções de forma a concretizar, em tempo oportuno, todo o processo de transição na transformação e redimensionamento da rede consular, previsto e aprovada em resolução do Conselho de Ministros. Nas inúmeras missões que lhe foram atribuídas, designadamente no lançamento e consolidação do Gabinete de Emergência Consular, criado e consagrado na Lei Orgânica, Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, sempre pautou a sua intervenção pelo maior e excepcional grau de profissionalismo, total entrega e dedicação ímpar, qualidades que muito enobrecem a carreira diplomática a que pertence e cujo desempenho muito contribuiu para o êxito do trabalho do Gabinete.

15 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

202463026

#### Secretaria-Geral

#### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 23496/2009

Despacho do Secretário-Geral de 30 de Setembro de 2009, determinando que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Isabel Campana Benite de Macedo e Brito a exercer funções em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Moscovo, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela Embaixada, com efeitos a partir de 7 de Setembro de 2009

13 de Outubro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202464922

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

#### Despacho n.º 23497/2009

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos, S. A. (CGD), organizou, em conjunto com o Caixa — Banco de Investimento, S. A., o Banco Efisa, S. A., e o Banco Português de Negócios, S. A. (BPN), um Programa de Papel Comercial do BPN, a emitir até ao montante máximo de € 1 000 000 000 (mil milhões de euros) com garantia total de subscrição pela CGD, e que se destina a assegurar o financiamento de todas as necessidades de tesouraria do BPN decorrentes das responsabilidades pecuniárias assumidas na sequência dos apoios de liquidez prestados pela CGD no contexto da nacionalização, bem como, nessa medida, a permitir o desenvolvimento da actividade bancária normal do BPN;

Considerando que os apoios de liquidez prestados pela CGD no contexto da nacionalização, ouvido o Banco de Portugal, foram realizados com vista a assegurar ao BPN uma situação de liquidez adequada a fazer face às suas responsabilidades, nomeadamente perante deposi-

tantes e, nessa medida, a assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional;

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro, as operações de crédito ou de assistência de liquidez realizadas pela CGD a favor do BPN, no contexto da nacionalização e em substituição do Estado, até à data da aprovação dos objectivos de gestão do BPN, beneficiam de garantia do Estado por força desta lei;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro, se encontra observado o limite máximo para a concessão de garantias pessoais do Estado estabelecido no n.º 1 do artigo 135.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março;

Considerando que o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., se pronunciou favoravelmente sobre as condições da operação financeira a garantir pelo Estado, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos.

Assim:

1 — Confirmo que se verificam as condições legais que permitem à emissão de papel comercial a realizar pelo BPN, até ao montante de € 1 000 000 000 (mil milhões de euros), ao abrigo do Programa de Papel Comercial do BPN, cujas condições constam da ficha técnica anexa, beneficiar de garantia pessoal do Estado por força do disposto no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

#### Ficha Técnica

Emitente — Banco Português de Negócios, S. A.  
 Garante — República Portuguesa  
 Organização e Liderança — Caixa — Banco de Investimento, S. A. e Banco Efisa, S. A.  
 Agente — Caixa — Banco de Investimento, S. A.  
 Garantia de Subscrição — Caixa Geral de Depósitos, S. A. para 100 % do montante nominal máximo do programa.  
 Montante Nominal Máximo do Programa — Até € 1.000.000.000  
 Representação — Valores mobiliários nominativos, sob a forma escritural, integrados na Interbolsa  
 Valor Nominal Unitário — € 50.000  
 Prazo — Até dez anos a contar da data de assinatura do contrato.  
 Modalidade de Colocação — A realizar pela Emitente à taxa de juro, junto da CGD, através do Agente.  
 Montante de Cada Emissão — A definir antes de cada emissão, com um mínimo de € 25.000.000, sempre em múltiplos de € 5.000.000.  
 Prazo de cada emissão — A definir pela Emitente antes de cada emissão, com um mínimo de 3 meses e um máximo de 6 meses.  
 Taxa de Juro — A definir pela CGD, no segundo dia útil anterior à data de subscrição dessa emissão, de acordo com as condições de mercado prevalentes.  
 Admissão à cotação — Euronext Lisbon.  
 Legislação Aplicável — Lei Portuguesa.

202464022

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

#### Louvor n.º 786/2009

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVII Governo Constitucional, louvo Maria Alexandra Estorninho pela dedicação, competência, sentido de responsabilidade e total disponibilidade como desempenhou as suas funções de coordenadora da Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, sendo de relevar, para além das suas qualidades pessoais, a sua excepcional aptidão para o desempenho de tais funções.

20 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202473816

#### Louvor n.º 787/2009

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVII Governo Constitucional, louvo a licenciada Maria João Teixeira Almeida Rocha Marques pela excepcional qualidade do trabalho desempenhado neste Gabinete.

2 — Durante o período em que exerceu funções neste Gabinete a licenciada Maria João Teixeira Almeida Rocha Marques demonstrou elevada dedicação e permanente disponibilidade, dando provas de uma enorme